

LEI Nº 724/2023

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tarumirim/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro do pessoal do Poder Legislativo e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), corresponde à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, apurado entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os índices fixados na Lei Municipal nº 693/2022, retroagem ao início do ano para o qual o índice de revisão foi fixado, para pronto pagamento dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo na data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 693/2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 2 de fevereiro de 2023.

MARCILIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL